



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236
Centro – Tel. (032) 729 – 1212
CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG
C.N.P.J. - 17.947.581/0001-76
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº /2015.



"Altera o § 6º, do art. 7º, da Lei Municipal nº 3.466, de 26 de junho de 2007"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O § 6º, do art. 7º, da Lei Municipal nº 3.466, de 26 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - omissis.

6º - O Serviço Público de Transporte Escolar, previsto no inciso II deste artigo, quando prestados no perímetro urbano, somente admitirá veículos cuja vida útil não ultrapasse a 15 (quinze) anos de idade, e quando prestados na zona rural ou distrital, veículos com vida útil de até 20 (vinte) anos de idade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 02 de dezembro de 2015.

Aloysio Navarro de Aquino
Aloysio Navarro de Aquino
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236
Centro – Tel. (032) 729 – 1212
CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG
C.N.P.J. - 17.947.581/0001-76
GABINETE DO PREFEITO

Muriaé - MG, 02 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que altera a redação do § 6º, do art. 7º, da Lei nº 3.466/2007, aumentando a idade dos veículos que prestam transporte escolar na zona rural e distrital de 18 (dezoito) anos para 20 (vinte) anos.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do Exmo. Sr. Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração, extensivo aos ilustres Edis.

Atenciosamente,

Aloysio Navarro de Aquino
Aloysio Navarro de Aquino
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
Joel Moraes de Azevedo Junior
DD. Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.